

OFÍCIO Nº 297/2025

Ibiaçá – RS, 06 de novembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada em solução de firewall

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de segurança da rede de dados do órgão municipal, vimos por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada em solução de firewall, visando garantir a proteção e a integridade das informações armazenadas e trafegadas nos servidores da Prefeitura.

O sistema atual de segurança apresenta limitações que podem comprometer a confidencialidade e disponibilidade dos dados institucionais, exigindo a implementação de uma solução robusta e atualizada, capaz de oferecer monitoramento em tempo real, prevenção contra invasões, controle de acessos e mitigação de ataques cibernéticos.

A adoção dessa medida é fundamental para assegurar o cumprimento das boas práticas de governança digital e das normas de proteção de dados previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), reforçando o compromisso da Administração Municipal com a segurança da informação e a continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, solicitamos a abertura dos trâmites necessários para a contratação da referida empresa, por meio do procedimento legal cabível, a fim de viabilizar a implementação da solução de firewall no ambiente tecnológico municipal.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2009 – Manutenção Serviços Secretária de Administração; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carine Teston Minotto
Secretaria de Administração e Finanças
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 056/2025

1. Identificação da Demanda

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração e suporte técnico de solução de firewall, visando garantir a segurança das informações e a integridade dos dados armazenados nos servidores do órgão municipal.

Com o aumento do tráfego de rede, do uso de sistemas informatizados e do acesso remoto, tornou-se imprescindível adotar medidas que assegurem a proteção dos dados públicos, evitando invasões, vazamentos e indisponibilidade de serviços.

2. Motivação da contratação

A proteção dos ativos de TI é fundamental para o funcionamento contínuo das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura. A ausência de uma solução robusta de firewall pode expor o ambiente tecnológico a vulnerabilidades, como ataques cibernéticos, malware, roubo de dados e indisponibilidade de sistemas.

Dessa forma, a contratação visa garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com as boas práticas de governança em tecnologia da informação.

3. Descrição da Solução Proposta

A solução pretendida deve contemplar firewall de nova geração (NGFW), com licenciamento atualizado, suporte técnico especializado e monitoramento ativo da rede

O serviço deverá ser prestado por empresa especializada em segurança da informação, que ofereça solução homologada e de desempenho compatível com o volume de acessos do órgão.

4. Requisitos técnicos mínimos

- Capacidade de throughput mínimo compatível com o ambiente de rede municipal;
- Múltiplas interfaces WAN/LAN configuráveis;
- Suporte a VLANs e NAT;
- Sistema de logs e relatórios centralizados;
- Atualizações automáticas de firmware e assinaturas;
- Suporte técnico remoto e local quando necessário;
- Treinamento básico para equipe de TI do município.

5. Estimativa de Custos

Com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, o valor médio estimado para fornecimento e implantação da solução completa de firewall é de aproximadamente R\$ 1.943,00 (um mil, novecentos e quarenta e três reais) mensais, incluindo licenças, instalação, configuração e suporte técnico pelo período de 12 meses.

O valor poderá variar conforme o modelo e as funcionalidades contratadas, devendo a escolha final considerar o melhor custo-benefício.

6. Justificativa da viabilidade técnica e econômica

A adoção de solução de firewall é tecnicamente viável, pois há no mercado diversas opções homologadas e compatíveis com o ambiente de rede da Prefeitura.

Economicamente, trata-se de uma contratação preventiva e estratégica, que reduz riscos de prejuízos financeiros decorrentes de ataques virtuais, perda de dados ou paralisação dos sistemas, resultando em economia a médio e longo prazo.

A solução permitirá melhor gestão e controle sobre o tráfego de rede, com segurança, estabilidade e suporte especializado.

7. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução de firewall é medida necessária e urgente para assegurar a proteção dos dados institucionais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e segurança da informação, sendo, portanto, tecnicamente justificada e economicamente viável.

Ibiaçá – RS, 07 de novembro de 2025

Vania Negri

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 056/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na implantação de solução de firewall, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, visando garantir a segurança da rede e proteção dos dados armazenados nos servidores do órgão municipal.

d) Valor: R\$ 1.943,00 (um mil, novecentos e quarenta e três reais) mensais.

e) Fornecedor: HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.082/0001-85, com sede na Rua João Pasinato, nº 20, Centro, São José do Ouro – RS, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HOFFMANN DO PRADO, inscrito no CPF sob o nº 000.945.650-31.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos sete dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.082/0001-85, com sede na Rua João Pasinato, nº 20, Centro, São José do Ouro – RS, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HOFFMANN DO PRAGO, inscrito no CPF sob o nº 000.945.650-31, que trata-se do presente processo administrativo que o presente termo tem por objeto a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na implantação de solução de firewall, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, visando garantir a segurança da rede e proteção dos dados armazenados nos servidores do órgão municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica da Prefeitura, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações públicas que transitam pelos sistemas institucionais. O crescimento do tráfego de rede e a ampliação do uso de plataformas digitais exigem medidas preventivas e corretivas de segurança, de forma a mitigar riscos de ataques cibernéticos, invasões, vazamentos de dados e interrupções de serviços essenciais.

Considerando que os sistemas municipais processam dados sensíveis e informações estratégicas da administração pública, o uso de um firewall de nova geração (NGFW) é imprescindível para manter a continuidade das operações e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Assim, a contratação visa atender aos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações públicas.

A inviabilidade de competição se justifica pela especificidade técnica da solução requerida, que demanda empresa com expertise comprovada em segurança da informação e capacidade de fornecimento de licenciamento, configuração e suporte técnico especializado, garantindo compatibilidade com o ambiente de TI do Município. Dessa forma, a contratação direta mostra-se o meio mais eficiente e econômico, evitando prejuízos decorrentes de possíveis falhas de segurança ou paralisações nos sistemas municipais.

O valor estimado para a execução do serviço é de R\$ 1.943,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), mensais, conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo. O montante encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta é plenamente justificada, uma vez que atende a uma necessidade imediata de segurança tecnológica, é economicamente vantajosa, tecnicamente viável e essencial para a proteção dos dados institucionais e a continuidade dos serviços públicos.

Assim, declara-se dispensável o procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em solução de firewall, observadas as demais formalidades legais.

Considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA no valor de R\$ 1.943,00, a empresa DEOLINDA DE OLIVEIRA no valor de R\$ 2.490,00 e da empresa COPREL TELE COM no valor de R\$ 1.969,59, frisando que a empresa HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE

DADOS LTDA apresentou proposta de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos sete dias do mês de novembro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 056/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na implantação de solução de firewall, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, visando garantir a segurança da rede e proteção dos dados armazenados nos servidores do órgão municipal.

d) Fornecedor: HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.082/0001-85, com sede na Rua João Pasinato, nº 20, Centro, São José do Ouro – RS, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HOFFMANN DO PRADO, inscrito no CPF sob o nº 000.945.650-31.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manutenção Serviços Secretária de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Juri

aos sete dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 056/2025

Objeto: O presente Termo tem por objeto a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na implantação de solução de firewall, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, visando garantir a segurança da rede e proteção dos dados armazenados nos servidores do órgão municipal.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 07 de novembro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 056/2025

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na implantação de solução de firewall, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, visando garantir a segurança da rede e proteção dos dados armazenados nos servidores do órgão municipal.

Data da homologação: 07 de novembro de 2025.

Fornecedor: HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.334.082/0001-85, com sede na Rua João Pasinato, nº 20, Centro, São José do Ouro – RS, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HOFFMANN DO PRADO, inscrito no CPF sob o nº 000.945.650-31.

Forma de Pagamento: R\$ 1.943,00 (um mil, novecentos e quarenta e três reais) mensais.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manutenção Serviços Secretária de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Juri

Ibiaçá – RS, 07 de novembro de 2025.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 056/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na implantação de solução de firewall, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, visando garantir a segurança da rede e proteção dos dados armazenados nos servidores do órgão municipal.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ 2025.